

**DELIBERAÇÃO DA CED/SC Nº 003, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre as atividades do analista jurídico atuante junto à CED/SC e sobre o registro em ata dos julgamentos proferidos pelo Plenário do CAU/SC.

A Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31º, do Regimento Interno do CAU/SC.

Considerando a 33ª Reunião da Comissão de Ética e Disciplina (CED) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) em 26ª Convocação Ordinária realizada em 11 de setembro de 2014.


DELIBERA

Art. 1º. As atividades do Analista Jurídico atuante junto à CED/SC destinam-se exclusivamente a atender as demandas inerentes às atividades desta Comissão, sendo-lhe vedado o desempenho de atividades não relacionadas à tramitação de processos ético-disciplinares.

§1º. O desempenho de atividades não relacionadas às atividades da CED/SC por parte do servidor acima especificado poderão se dar mediante autorização expressa da Coordenadora da CED/SC.

Art. 2º. Os registros em ata dos julgamentos de processos ético-disciplinares proferidos pelo Plenário do CAU/SC, a cargo da secretaria da sessão, devem ser feitos de modo a especificar o número do processo ético-disciplinar, o respectivo relator, os votos divergentes e os pedidos de vista, quando existentes, o resultado do julgamento, bem como outros incidentes ocorridos durante o ato processual especificado.

Art. 2º. As disposições acima entram em vigor na data desta deliberação.



Sônia Suzete Roese

Coordenadora da Comissão Ética e Disciplina do CAU/SC – CED/SC